



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 011/2011 – CPJ DE 25 DE AGOSTO DE 2011

(Publicada no Diário da Justiça de 26/08/2011, Edição nº 3.375)

(Texto consolidado com as alterações da Resolução nº 004/2012 – CPJ)

Revogada através da Resolução nº 002/2013 – CPJ, de 10 de janeiro de 2013

Atribui numeração às Procuradorias de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe, prevê regras de vinculação e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 02/90,

RESOLVE:

Art. 1º. As Procuradorias de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe passam a ter numeração adiante discriminada:

I – **1ª Procuradoria de Justiça**, atualmente titularizada pelo **Procurador de Justiça Moacyr Soares de Motta**.

II – **2ª Procuradoria de Justiça**, atualmente titularizada pelo **Procurador de Justiça José Carlos de Oliveira Filho**.

III – **3ª Procuradoria de Justiça**, atualmente titularizada pela **Procuradora de Justiça Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça**.

~~IV – **4ª Procuradoria de Justiça**, atualmente titularizada pela **Procuradora de Justiça Maria Luíza Vieira Cruz**.~~



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

IV – 4ª Procuradoria de Justiça, atualmente titularizada pelo **Procurador de Justiça Ernesto Anízio Azevedo Melo**.
(Inciso alterado em razão da aposentadoria da Procuradora de Justiça Maria Luiza Vieira Cruz)

V – 5ª Procuradoria de Justiça, atualmente titularizada pela **Procuradora de Justiça Maria Creuza Brito de Figueiredo**.

VI – 6ª Procuradoria de Justiça, atualmente titularizada pelo **Procurador de Justiça Rodomarques Nascimento**.

VII – 7ª Procuradoria de Justiça, atualmente titularizada pela **Procuradora de Justiça Maria Helena Fernandes de Barros**.

VIII – 8ª Procuradoria de Justiça, atualmente titularizada pelo **Procurador de Justiça Luiz Valter Ribeiro Rosário**.

~~IX – 9ª Procuradoria de Justiça, atualmente titularizada pela **Procuradora de Justiça Maria Joselita Almeida Barbosa**.~~

IX – 9ª Procuradoria de Justiça, atualmente titularizada pela **Procuradora de Justiça Maria Conceição de Figueiredo Rollemberg**.
(Inciso alterado pelo Ato nº 001/2012 – CPJ, datado de 06 de dezembro de 2012)

X – 10ª Procuradoria de Justiça, atualmente titularizada pelo **Procurador de Justiça Josenias França do Nascimento**.

XI – 11ª Procuradoria de Justiça, atualmente titularizada pela **Procuradora de Justiça Ana Christina Souza Brandi**.

XII – 12ª Procuradoria de Justiça, atualmente titularizada pelo **Procurador de Justiça Celso Luis Dória Leó**.

XIII – 13ª Procuradoria de Justiça, atualmente titularizada – **Vaga**.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

XIV – 14ª Procuradoria de Justiça, atualmente titularizada pelo Procurador de Justiça Carlos Augusto Alcântara Machado.

Art. 2º. Os Procuradores de Justiça que ocupam as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Procuradorias de Justiça atuarão nos processos distribuídos para a 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

~~**Art. 3º.** Os Procuradores de Justiça que ocupam as 6ª, 7ª, 8ª, 10ª e 13ª Procuradorias de Justiça atuarão nos processos distribuídos para a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.~~

Art. 3º. Os Procuradores de Justiça que ocupam as 7ª, 8ª, 10ª e 13ª Procuradorias de Justiça atuarão nos processos distribuídos para a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

[\(Redação dada pela Resolução nº 004/2012 – CPJ, de 08 de março de 2012\)](#)

~~**Art. 4º.** Os Procuradores de Justiça que ocupam as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 10ª e 13ª Procuradorias de Justiça atuarão nos processos distribuídos para as Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.~~

Art. 4º. Os Procuradores de Justiça que ocupam as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 10ª e 13ª Procuradorias de Justiça atuarão nos processos distribuídos para as Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

[\(Redação dada pela Resolução nº 004/2012 – CPJ, de 08 de março de 2012\)](#)

~~**Art. 5º.** Os Procuradores de Justiça que ocupam as 9ª, 11ª, 12ª e 14ª Procuradorias de Justiça atuarão nos processos distribuídos para a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.~~

Art. 5º. Os Procuradores de Justiça que ocupam as 6ª, 9ª, 11ª, 12ª e 14ª Procuradorias de Justiça atuarão nos processos distribuídos para a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

[\(Redação dada pela Resolução nº 004/2012 – CPJ, de 08 de março de 2012\)](#)

Art. 6º. As delegações do Procurador-Geral de Justiça para eventuais deflagrações ou atuações em Ações Penais Originárias abrangerão todas as Procuradorias de Justiça Cíveis e Criminais.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Art. 7º. Os Procuradores de Justiça poderão requerer transferência para outra Procuradoria de Justiça onde haja vaga.

Parágrafo único. Os pedidos deverão ser dirigidos ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da vacância, e serão apreciados pelo colegiado seguindo o critério de antiguidade.

Art. 8º. É obrigatória a manifestação da Procuradoria de Justiça nos feitos que lhe forem distribuídos, bem como nos que guardem relação de conexão, continência ou acessoriedade com processos em que tenha oficiado.

Parágrafo único. A vinculação estabelecida no artigo anterior não se aplica aos seguintes processos, os quais serão distribuídos para outra Procuradoria de Justiça:

- I – Embargos Infringentes;
- II – Ações Rescisórias;
- III – Revisões Criminais.

Art. 9º. Na hipótese de vacância, ao sucessor competirá atuar em todos os processos distribuídos e vinculados à respectiva Procuradoria de Justiça.

Art. 10. A manifestação em processos de *habeas corpus* enseja a vinculação do órgão oficiante nos casos de reiteração do pedido ou na hipótese de impetração por *corrêu* no mesmo processo.

Art. 11. Os processos cíveis e criminais distribuídos aos atuais Procuradores de Justiça antes da entrada em vigor do presente Ato, assim como os que possuírem relação de conexão, continência ou acessoriedade, permanecerão vinculados às Procuradorias de Justiça por eles titularizadas na data da publicação desta Resolução.

Art. 12. A atuação do Procurador de Justiça em plantão não vincula o processo à Procuradoria de Justiça que titulariza.



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 13. O exercício das funções de Corregedor-Geral, Coordenador-Geral, Ouvidor do Ministério Público, Secretário do Colégio de Procuradores e Membros do Conselho Superior do Ministério Público não interferirá na distribuição regular do processos.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente a [Resolução nº 003/2010-CPJ](#).

**SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE
PROCURADORES DE JUSTIÇA, PLENÁRIO GOVERNADOR
DJENAL TAVARES QUEIROZ, em Aracaju, 25 de agosto de 2011, 190º
da Independência e 123º da República.**

**Orlando Rochadel Moreira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça**